

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

EDITAIS

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2018

“Trata de disponibilidade Pública dos 12 (doze) lotes de Prestação de contas Mensal do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE”

O Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte do Município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, os 12 (doze) lotes de Prestação de Contas Mensal da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE e do IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Exercício 2017, de responsabilidade, do gestor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, e, ainda, a prestação de contas anual por meio do sistema e-TCM, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

Conforme o art. 9º da Resolução 1340/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, o Presidente da Câmara, ao receber as contas do Poder Executivo para colocação em disponibilidade pública, emitirá, por intermédio da mesma plataforma e-TCM, um Termo de Recebimento que será endereçado ao Prefeito.

Cabe ao Presidente da Câmara oferecer ao público por meio de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante todo o período de disponibilidade das contas públicas, sem prejuízo do oferecimento de outras formas de acesso às mesmas, entre os quais, obrigatoriamente, o site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Fazenda, munido de seu título eleitoral, de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, parágrafo 3º da constituição Federal. O contribuinte poderá ainda realizar as referidas consultas através do seguinte endereço: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>.

Conforme o art. 10º da Resolução 1340/2016, as prestações de contas anuais de que trata o art. 7º, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.

SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2018.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
- Prefeito Municipal -